



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 07/2022

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SR^a ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legis que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 36,00 m² (trinta e seis) metros quadrados, situada no imóvel rural denominado, Sítio Marcos II, de propriedade do MANOEL FRANSCICO CEDRIM – CPF nº 007.897.554-91, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício do Município de Porto Calvo/AL, sob o Livro 2-U, FLS. 72v/73, Sob Matrícula nº 2162, para fins de Construção de Praça Comunitária na Fazenda Marcos II para atender os interesses daquela comunidade e garantir o acesso aos direitos básicos de dignidade e lazer previsto na Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto se dará por pagamento de justa indenização, e por ser contenciosa, a ser depositada em ação judicial a ser proposta na Comarca de Porto Calvo - AL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2022.


ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Antônio Sposito de Lima Neto
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

GABINETE DA PREFEITA



JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, fins de desapropriação, uma área de terra medindo 36,00 m² (trinta e seis) metros quadrados, situada no imóvel rural denominado, Sítio Marcos II, de propriedade do MANOEL FRANSCICO CEDRIM – CPF nº 007.897.554-91, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício do Município de Porto Calvo/AL, sob o Livro 2-U, FLS. 72v/73, Sob Matrícula nº 2162, para fins de Construção de Praça Comunitária na Fazenda Marcos II para atender os interesses daquela comunidade e garantir o acesso aos direitos básicos de dignidade e lazer previsto na Constituição Federal.

Trata-se de imóvel localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio de processo desapropriatório/expropriatório, a desapropriação da área rural ocupada para fins de construção de uma Praça, localizada no imóvel de propriedade do Sr. MANOEL FRANSCICO CEDRIM – CPF nº 007.897.554-91.

Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública sendo inviabilizado o acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização, haja vista a existência de construção em parte do respectivo imóvel.

Ademais, há parecer técnico da Procuradoria no sentido de viabilidade jurídica da desapropriação, desde que seja feita judicialmente, com a depósito judicial da justa indenização, conforme prevista na legislação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

GABINETE DA PREFEITA



Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo a municipalidade dê uma finalidade razoável a imóvel no qual servirá para construção da referida Praça.

Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto – Lei 3.365/41.

Porto Calvo/AL, 02 de maio de 2022.

Eronita Spósito Leão e Lima

Prefeita